



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI Nº002/2025

Tunas/RS, 17 de janeiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente por excepcional interesse público; até 14 (quatorze) professores para educação infantil; até 20 (vinte) professores para séries iniciais; até 01 (um) professor de libras; até 04 (quatro) professores de cada disciplina para séries finais e 01 (um) professor psicopedagogo e dá outras providências.

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, consoante as justificativas anexas, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em excepcional interesse público, até 14 (quatorze) professores educação para infantil; até 20 (vinte) professores de séries iniciais, até 01 (um) professor de libras, até 04 (quatro) professores de cada disciplina para séries finais e 01 (um) professor psicopedagogo para o ano letivo de 2025.

Art.2º- Todas as contratações previstas no artigo 1º desta Lei serão feitas para período do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado em caso de constado o interesse público.

Parágrafo único – Poderá ocorrer a rescisão do contrato a qualquer tempo, caso cessada a necessidade ou a critério da Administração Municipal e do interesse público, sem que gere direitos ao contratado, salvo verbas rescisórias.

Art.3º- Os Professores receberão remuneração de acordo com a Lei 767/2009 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas/RS, 17 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE REUTER:43593917068
Dados: 2025.01.17 13:10:22 -03'00 068

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal

Rua: Carolina Schmitt, nº 388 – CEP: 99330-000 – Tunas/RS - CNPJ: 92.406.438/0001-92
Fone (51) 3767-1070 - E-mail: adm@tunas.rs.gov.br e/ou gabinete@tunas.rs.gov.br

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº002/2025

Senhora Presidente!

Senhores Vereadores e Vereadoras!

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação emergencial de até 14 (quatorze) professores educação para infantil, até 20 (vinte) professores de séries iniciais, até 01 (um) professor de libras, até 04 (quatro) professores de cada disciplina para séries finais e 01 (um) professor psicopedagogo para o ano letivo de 2025.

O prazo de contratação é para ano letivo de 2025, da mesma forma poderá ocorrer a rescisão do contrato a qualquer tempo, caso cessada a necessidade ou a critério da Administração Municipal e do interesse público, sem que gere direitos ao contratado, salvo verbas rescisórias.

A emergencialidade decorre que no início do ano letivo existe a necessidade de se possuir o quadro de professores condizente com a rede escolar, assim as contratações autorizadas visam em caráter excepcional e temporário atender necessidades emergenciais da Administração Pública.

A Presente contratação e Justificativa do número de pedidos refere às horas atividades que é de direito dos professores, onde podemos ter atestados e afastamento, sendo necessário contratar outro profissional para substituí-las no momento.

Necessitamos deste número de professores para completar o quadro de professores na rede Municipal, pois o nosso Município não preencheu as vagas com os professores concursados.

Ressaltamos que estamos em fase de elaboração dos procedimentos administrativos para ser realização de novo concurso público par todos os cargos que contem contratos temporários.

Levando-se em consideração o acima exposto, justifica-se o excepcional interesse público, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra-se respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal.

Quanto à necessidade de impacto orçamentário financeiro para contratação de pessoal por tempo determinado, cabe destacar que não existe a necessidade de realização deste, pois a despesa não é superior a dois exercícios.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas/RS, 17 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE REUTER:43593917068
Dados: 2025.01.17 13:10:35 -03'00

PAULO

HENRIQUE

REUTER:435939

17068

Paulo Henrique Reuter

Prefeito Municipal

Rua: Carolina Schmitt, nº 388 – CEP: 99330-000 – Tunas/RS - CNPJ: 92.406.438/0001-92

Fone (51) 3767-1070 - E-mail: adm@tunas.rs.gov.br e/ou gabinete@tunas.rs.gov.br

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028